



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **ADRINE PASINOTTO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, da Rua Erico Albertoni, 615, centro, cidade de Itatiba do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.919.070/0001-04, neste ato representada pela Srª **ADRINE PASINOTTO**, brasileira, solteira, proprietária, residente na Itatiba do Sul – RS, inscrita no CPF sob o nº 029.935.370-24, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 004/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, inerentes à profissão de fonoaudiólogo, junto à Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, prestação de serviços junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, serviços a serem prestados aos munícipes locais, como sendo na realização de atendimentos, consultas, encaminhamentos, avaliações individuais e coletivas e outros inerentes à profissão de fonoaudiólogo, junto à Unidade Básica de Saúde, em visitas domiciliares, ou outros locais no Município, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme cronograma definido pela secretaria requisitante a ser prestado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, de acordo com as necessidades do Município.

1.2 A Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia, terá duração de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultado ao Poder Público Municipal recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 004/2024**.



III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;
- f) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- g) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- j) Prestar os serviços de fonoaudiologia de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS



contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 26 de março de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Adrine Pasinotto Serviços de Fonoaudiologia,
ADRINE PASINOTTO,
Proprietária,
Contratada.